



Estado de Rondônia  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE

PROJETO DE LEI Nº 18/2026

**SÚMULA:** “AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, PROVENIENTE DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE SAÚDE - FNS, BLOCO MANUTENÇÃO - ATENÇÃO PRIMÁRIA, REFERENTES À ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE - APS (PROPOSTA Nº 36000648531202500), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO OESTE - RO**, o Sr. RONALDO DELAZARI, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 43, III, da Lei Federal nº. 4.320/64 faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação, proveniente de recursos do Fundo Nacional de Saúde – FNS, Bloco Manutenção - Atenção Primária, referentes à Atenção Primária em Saúde – APS (Proposta nº 36000648531202500), nas unidades orçamentárias abaixo descritas, de acordo com o art. 43 da Lei 4.320/64 e Lei Orçamentária Municipal:

ABRE-SE;

CRÉDITO ESPECIAL;

Funcional: APS – 10.301.0005 - 0.2.600-3110 -002 310.

Proj. Ativi.	Ficha	Elemento De Despesa	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
1176	334	33.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	950.000,00
1176	335	33.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO DE DIS-TRIBUIÇÃO GRATUITA	50.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>1.000.000,00</b>

**Art. 2º** - Para dar cobertura aos créditos abertos serão utilizados os recursos financeiros provenientes do Fundo Nacional de Saúde – FNS, oriundos de excesso de arrecadação apurado, no valor total de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), referentes à Atenção Primária em Saúde – APS.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em Vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrária.

Novo Horizonte do Oeste, (data da assinatura digital).

**RONALDO DELAZARI**  
**PREFEITO MUNICIPAL**  
**(assinado digitalmente)**





**Estado de Rondônia**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE**

**MENSAGEM Nº 18/2026.**

Novo Horizonte do Oeste em (data da assinatura digital).

Excelentíssimo Senhor Presidente do Poder Legislativo,

1. Tem este Projeto de Lei o condão de autorizar abertura de crédito adicional especial por superávit financeiro no presente orçamento por recursos provenientes do Fundo Nacional de Saúde – FNS, oriundos de excesso de arrecadação apurado, referentes à Atenção Primária em Saúde – APS (Proposta nº 36000648531202500).
2. Salienta-se que a solicitação recai sobre a necessidade de adequar orçamento para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde e suas ações públicas junto à população do município. Para dar cobertura aos créditos acima abertos serão utilizados os recursos provenientes de superávit financeiro apurado do Fundo Nacional de Saúde – FNS, Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde.
3. Assim a presente proposta visa tão apenas adequação do orçamento para fazer frente às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme justificativa e demais informações complementares, acostado no processo administrativo, que fazem parte integrante do presente projeto de lei.
4. Como é de praxe, a matéria está fincada nos princípios balizadores da administração pública, notadamente Direito Administrativa e Direito Financeira.
5. Da mesma forma, trata de matéria financeira, cujo mérito é vinculado ao orçamento, ao passo, que a discussão meritória da matéria fica afeta a comissão temática competente. Assim, solicito que seja considerada a urgência implícita do projeto no escopo de cumprirmos os prazos estabelecidos no termo dos programas firmados.
6. Assim, encaminho a esta *augusta* Casa de Lei projeto de lei para apreciação e deliberação, que ante os fatos argumentados e com fulcro na Lei Orgânica do Município combinado com o Regimento Interno desta egrégia Casa de Lei solicito o recebimento e tramitação em REGIME DE URGÊNCIA, uma vez que o remanejamento será para Secretaria Municipal de Saúde, haja vista a necessidade de adequar o orçamento para aquisição de material de consumo e material, bem ou serviço de distribuição gratuita nas ações de atenção primária em saúde.
7. Dessa forma, Senhor Presidente, submeto à consideração de Vossa Excelência e seus pares a minuta do Projeto de Lei e seus anexos que a esta acompanha.

Respeitosamente,

**RONALDO DELAZARI**  
**PREFEITO MUNICIPAL**  
**(assinado digitalmente)**





**Estado de Rondônia**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE**

Ofício n.º 18/GAB/NHO/2026 – Novo Horizonte D’Oeste – RO, (data da assinatura digital).

**À CÂMARA MUNICIPAL DE  
NOVO HORIZONTE DO OESTE.**

**Exmo. Sr. Presidente,**

Através do presente encaminhamos a V. Exa. o projeto de Lei n.º 18/2026, onde solicitamos que seja realizada recebimento e tramitação em REGIME DE URGÊNCIA.

Justificamos a URGÊNCIA em razão da necessidade de adequar o orçamento da Secretaria Municipal de Saúde para aquisição de material de consumo e material, bem ou serviço de distribuição gratuita nas ações de atenção primária em saúde com os recursos do Fundo Nacional de Saúde provenientes de excesso de arrecadação apurado (Proposta n.º 36000648531202500).

Dessa forma, requer seja analisado pelos nobres *Edis*, onde reiteramos protesto de estima e consideração.

Palácio Osvaldo Piana, Sede do Poder Executivo  
Municipal.

**RONALDO DELAZARI**  
**Prefeito Municipal**  
(assinado digitalmente)

**AO EXMO SR.  
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL  
DE NOVO HORIZONTE DO OESTE**





# Município de Novo Horizonte do Oeste

63.762.009/0001-50  
Av. Elza Vieira Lopes, 4803 Centro  
www.novohorizonte.ro.gov.br

## FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
<b>Projeto de Lei</b>	<b>18</b>	<b>10/04/2026</b>

ID: <b>317445</b>	Processo	Documento
CRC: <b>6F4298DF</b>		
Processo: <b>1-370/2026</b>		
Usuário: <b>SIDNEI FURTADO MENDONCA</b>		
Criação: <b>10/04/2026 08:57:47</b>	Finalização: <b>10/04/2026 09:02:25</b>	

MD5: **3CF641A2C330A0730F933CD10786C739**  
SHA256: **4BF69238E6CCBCFC0B4A5C67309ECB8898DF7A5CE917EC7686A505A6554B777A**

Súmula/Objeto:

**PROJETO DE LEI Nº 18/2026 QUE AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO, PROVENIENTE DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE SAÚDE – FNS, BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE, REFERENTES À ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE – APS (PROPOSTA Nº 36000648531202500), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

### INTERESSADOS

SECRETARIA MUN DE SAÚDE 10/04/2026 08:57:47

### ASSUNTOS

ABERTURA DE CRÉDITO 10/04/2026 08:57:47

### ASSINATURAS ELETRÔNICAS

 RONALDO DELAZARI PREFEITO MUNICIPAL 10/04/2026 09:15:56

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 227/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site [transparencia.novohorizonte.ro.gov.br](http://transparencia.novohorizonte.ro.gov.br) informando o ID 317445 e o CRC 6F4298DF.